

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS Conselho Acadêmico do Curso de Química

RESOLUÇÃO N'

Nº 007/2021-QUI

Estabelece resultado dos Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2021.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

- a Resolução nº 012/2021-CEP, que aprova normas para os processos especiais de ingresso na UEM;
- o Edital nº 009/2012-DAA, de 26/05/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2021;
- a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Química** da UEM;

"ad referendum"

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de Transferência Interna de Turno, ano letivo de 2021,

conforme segue:

Aluno(a)	R. A.	Turno	Série de Enquadramento
Lucas Gabriel de P. de Oliveira	108874	Integral para Noturno	2 ^a

Art. 2º. Indeferir o pedido de Transferência Externa de Curso, ano letivo de 2021,

por ausência de vaga na tabela e na série de enquadramento (item 2.1), conforme segue.

Candidato(a)	Graduação de origem	Série de enquadramento
Diogo Rosa Luche	Química / UFPR	1ª Série

Art. 3º. Deferir o pedido de Portador de Diploma NOVA HABILITAÇÃO, ano letivo

de 2021, conforme segue.

Candidato(a)	Graduação de origem	Série de enquadramento	
Marcos Maciel Candido	Química / Licenciatura / UEM	3ª Especial / Bacharelado	

Art. 4º. *Deferir* o pedido de Reingresso de Aluno Desligado, ano letivo de **2021**, na condição de formando, conforme segue:

Aluno(a)	R. A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo conclusão do curso / Ano letivo
Bruna Martins Pinto	79629	4 ^a	2021
William Felix de Paulo	82014	5 ^a	2021

Art. 5°. No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, cabe pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, que deve ser efetuado, com a devida fundamentação e enviados no **e-mail sec-daa@uem.br**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de resultados na internet pela DAA, o qual é julgado pela Coordenação do Curso, de cuja decisão não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade; conforme estabelecido no item 17.5 do Edital 009/2021-DAA.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Maringá, 16 de julho de 2021.

Prof. Dr. Gisele de Freitas Gauze Bandoch

Av. Colombo, 5.790 • Carr 0-900 • Maringá – PR Telefone: (44) 3011- 4251 • ernet: www.pen.uem.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS Conselho Acadêmico do Curso de Química

COORDENADORA - QUI.

